

Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento de 2023

Sr. Presidente,
Demais vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município Aricanduva para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração com vistas à otimização do gasto público e uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário nebuloso para o próximo ano. É sabido que Pandemia do Coronavírus (COVID-19) abalou de forma significativa a economia mundial, no caso do Brasil as projeções mais recentes do Banco Central indicam uma situação limite da meta inflacionaria. Tal conjuntura, certamente afetará alguns dos principais itens das receitas próprias da municipalidade, mesmo com o aumento das receitas ocasionados neste exercício.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar

RECEBEMOS EM:

30/09/2022
Araceli 14:31

a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as receitas que o Município de Aricanduva espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade, principalmente as demonstradas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ressalta-se que como todo planejamento, o mesmo precisa de avaliações e possíveis alterações para correção de rotas e daí a necessidade de alterações na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA- Plano Plurianual, conforme preceitos do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta Orçamentaria à apreciação dessa Casa Legislativa, devendo ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

Das Despesas Vinculadas

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal de 1988.

Manutenção do Ensino

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	26.722.703,29	
Aplicação Mínima	6.680.675,82	25%

Previsão no Orçamento	7.174.467,00	26,85%
-----------------------	--------------	---------------

Gastos Com Saúde

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	24.822.703,29	
Aplicação Mínima	3.723.405,49	15%
Previsão no Orçamento	4.972.000,00	20,03%

Gastos Com Pessoal

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	34.354.026,87	
Aplicação Máxima	18.551.174,51	60%
Previsão no Orçamento	13.729.500,00	39,96%

Diante dos demonstrativos acima, os Membros desta Câmara podem perceber que a proposta orçamentária para 2023 tem garantido os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução das despesas e arrecadação das receitas.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Aricanduva-MG, 30 de setembro de 2022

Valdeir Santos Coimbra
 Prefeito Municipal
 CPF: 063.248.536-18

 Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº / 2022.

**“Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Aricanduva/MG para o exercício
financeiro de 2023 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Aricanduva/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Aricanduva/MG, estima a receita em R\$ 38.448.203,29 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	981.603,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.505,68

18- GESTÃO AMBIENTAL	235.336,29
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00
20- AGRICULTURA	1.355.000,00
24- COMUNICAÇÕES	48.000,00
26- TRANSPORTE	922.000,00
27- DESPORTO E LAZER	789.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.108.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	400.000,00
TOTAL	38.448.203,29
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO	457.000,00
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	103.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	133.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	3.733.000,00
SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS	2.473.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.482.367,00
SEC. MUN. CULT./ESP./LAZER/TURISMO	1.171.000,00
FUNDO MUN. PATRIM.CULTURAL	95.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	760.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	29.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.311.500,00
SERVIÇOS DE SANEAMENTO	65.500,00
COORD. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	460.000,0
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.115.000,00
FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.500,00
FUNDO MUN. HABITAÇÃO POPULAR	79.000,00
FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DO IDOSO	73.500,00
SEC. MUN. DE OBRAS	5.351.500,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTES	1.325.000,00
SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.355.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	235.336,29

RECEITA DE SERVIÇOS	180.588,53
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	36.861.941,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.088,23
SUBTOTAL	39.134.026,87
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.780.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	4.780.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	2.794.176,42
SUBTOTAL	4.094.176,42
TOTAL GERAL	38.448.203,29

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Aricanduva/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.600.000,00
02 -JUDICIARIA	133.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	5.102.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	140.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00
10- SAÚDE	8.311.500,00
12- EDUCAÇÃO	9.482.367,00
13- CULTURA	1.266.000,00
15- URBANISMO	5.712.500,00
16 – HABITAÇÃO	79.000,00
17 – SANEAMENTO	65.500,00

TOTAL	38.448.203,29
--------------	----------------------

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.806.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.211.736,29
SUBTOTAL	30.059.236,29
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.845.967,00
INVERSAO FINANCEIRA	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	133.000,00
SUBTOTAL	7.988.967,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	38.448.203,29

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro;

III – de 30% do orçamento do Município, para a Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

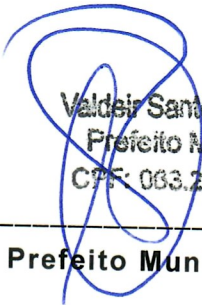
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Aricanduva– MG, aos 30 de Setembro de 2022.



Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-18

Prefeito Municipal